



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

## **DELIBERAÇÕES**

### **PROCESSO SUMÁRIO**

#### **I.PROCº. SUMÁRIO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 24.04.2019, deliberou sancionar a União Desportiva de Sampedrense com subtração de três (3) pontos em todas as provas distritais em que participe de acordo com o estipulado na alínea d) do nº1 do artigo 109º-A do Regulamento Disciplinar da AF Viseu, por infringirem o Regulamento Financeiro da AF Viseu.



### **PROCESSO DISCIPLINAR**

#### **II.PROCº. DISCIPLINAR – Nº.004– 18/2019**

#### **ACORDÃO**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 24.04.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Simão Pedro Cardoso Simão, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS;**
- b) **CUSTAS** a suportar pela Associação de Futebol de Viseu.



**III.PROC°.DISCIPLINAR – N°.005– 18/2019**

**A C O R D Ã O**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 24.04.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Pedro Alexandre Pais Simão, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **SUSPENSÃO por 6 (Seis) Meses** nos termos do artigo 051º, n.º1 alínea b) do R.D. da A.F. Viseu.
- b) **CUSTAS** no valor de € 90,00 (noventa euros) nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

**IV.PROC°.DISCIPLINAR – N°.019– 18/2019**

**A C O R D Ã O**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 24.04.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GD Campia e ao GD Boassas, por infrações disciplinares cometidas no jogo entre ambos a contar para o Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA** por 3-0 para ambos os clubes, nos termos do artigo 114º, no seu nº1, pelo artigo 19º al. e) e 29º alínea b) e d) nº1, todos do Regulamento Disciplinar;
- b) **MULTA** de 200,00€ (duzentos euros) a cada um dos clubes, nos termos do artigo 114º, nº1 e da alínea a) do artigo 19º e 23º, todos do R.D.;
- c) **CUSTAS** no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) a suportar pelos clubes arguidos, cabendo a quantia de 60,00€ (sessenta euros) a cada um dos mesmos, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

**V.PROC°.DISCIPLINAR – N°.047– 18/2019**

**A C O R D Ã O**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 24.04.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao GD Campia, em virtude da desistência da participação da Taça Distrital de Juniores “B” em Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **MULTA** de 150€ (cento e cinquenta euros);
- b) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

**VI.PROC°.DISCIPLINAR – N°.048– 18/2019**

**A C O R D Ã O**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 24.04.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao SC Penalva do Castelo, em virtude da desistência da participação da Taça Distrital de Juniores “B” em Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **MULTA** de 150€ (cento e cinquenta euros);
- b) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

**VILPROCº.DISCIPLINAR – Nº.049– 18/2019**

**A C O R D Ã O**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 24.04.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao CA Molelos, em virtude da desistência da participação da Taça Distrital de Juniores “A” em Futebol, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **MULTA** de 150€ (cento e cinquenta euros);
- b) **CUSTAS** no valor de € 80,00 (oitenta euros) a pagar pelo arguido, nos termos do artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

**O Conselho de Disciplina:**

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)  
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)  
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)  
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)  
As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)